



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

RESOLUÇÃO nº 009/2020/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 27 de Abril de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº453/2012/CNS, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno.

Considerando: A solicitação de apreciação e aprovação de Proposta de Emenda sob Gestão Estadual – Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 00.733.062/0001-02, sendo recurso de Emenda Parlamentar, proposta: 00733.062000/1200-37, emenda: 37060008, valor R\$ 939.434,00 (novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais), para a unidade Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, CNES: 2360284 para aquisição de mamógrafo, conforme Ofício nº 017/DRAC/SEMUSA/2020;

Considerando: Que o equipamento disponível no momento está obsoleto, não garantindo segurança e acessórios (processadora) adequados para a realização do exame;

Considerando: Que a necessidade da aquisição do equipamento mamógrafo vem da alta demanda da população local, bem como das comunidades vizinhas;

Considerando: Que a distancia de Ji-Paraná e o polo de Porto Velho (Capital do Estado), dificultando o acesso as mulheres aos exames, posto que para tal, a paciente tem que se deslocar ate a capital.



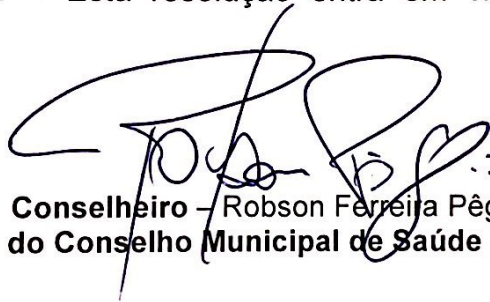
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado por voto unânime do pleno deste Conselho a Proposta de Emenda sob Gestão Estadual – Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 00.733.062/0001-02, sendo recurso de Emenda Parlamentar, proposta: 00733.062000/1200-37, emenda: 37060008, valor R\$ 939.434,00 (novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais), para a unidade Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, CNES: 2360284 para aquisição de mamógrafo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro – Robson Ferreira Pêgo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 009/2020/CMS-JP/RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde.



Rafael Martins Papa
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA